



## EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

A Coordenação do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica torna público o processo para seleção de alunos bolsistas do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica.

### 1. DO OBJETIVO

Seleção de alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudo, alocadas, na forma de quota, por agências públicas de fomento e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG, ao Curso de Mestrado em Educação Tecnológica do CEFET-MG.

### 2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Será exigido do aluno, para concessão de bolsa de estudos:

- I. ser aluno regular do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica com entrada em 2018 ou em 2019;
- II. dedicação integral às atividades do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica;
- III. não possuir vínculo empregatício, salvo se licenciados de suas atividades, sem vencimentos;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do currículo Lattes e do histórico escolar de graduação;
- V. não possuir qualquer relação de trabalho com o CEFET-MG;
- VI. não receber *pró-labore*, lucros ou dividendos pagos por empresas a seus sócios, acionistas ou proprietários.
- VII. os candidatos estatutários que residam em municípios com distância igual ou superior a 350 km poderão concorrer a bolsa desde que mantenha residência na cidade de origem sem prejuízo do Curso. A permanência do candidato na cidade de origem deverá ser fundamentada e justificada.
- VIII. não ser aluno em programa de residência médica;
- IX. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- X. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses para obter aposentadoria voluntária;
- XI. perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional.
- XII. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;



- XIII. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital;
- XIV. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se o recebimento de bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste Edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente. As sanções administrativas decorrentes de fraude, informações falsas ou outras ações que violem as condições previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **3. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 3.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
  - I. recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do aluno;
  - II. persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão inicial.
- 3.2 Os limites fixados são improrrogáveis.
- 3.3 O tempo máximo, 24 (vinte e quatro) meses, de concessão da bolsa terá validade para os 24 (vinte e quatro) meses previstos para conclusão do curso. Tendo o prazo previsto para conclusão do curso terminado, a concessão da bolsa será interrompida.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Período de Inscrição: de 18 a 19 de março de 2019.
- 4.2 Horário: das 09 horas às 15 horas.
- 4.3 Local: Secretaria do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, Campus II do CEFET-MG, Avenida Amazonas, nº 7.675, Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3319-6806 / 3319-6804.
- 4.4 Documentação necessária:
  - I. Requerimento de inscrição, nos termos do Anexo I do presente edital.
  - II. Formulário socioeconômico, conforme Anexo II do presente edital.
  - III. Cópia das folhas da carteira de trabalho (folha de identificação e as relativas aos contratos de trabalho, inclusive a próxima folha em branco).



- IV. Currículo na Plataforma Lattes.
- V. Histórico escolar de graduação.
- VI. Declaração, de próprio punho de não recebimento de *pró-labore*, lucros ou dividendos pagos por empresas a seus sócios, acionistas ou proprietários.
- VII. Certidão de nascimento ou casamento (prazo de validade da emissão: 90 dias).
- VIII. Comprovação das produções acadêmicas declaradas no currículo Lattes.
- IX. Declaração de imposto de renda do exercício de 2018, ano-calendário 2017 (todas as páginas).
  - i. Se solteiro(a): do candidato à bolsa.
  - ii. Se casado(a) ou situação equiparada: do candidato à bolsa **E** do cônjuge.
  - iii. Se não declarante: declaração de imposto de renda dos pais ou responsáveis onde o candidato à bolsa configure como dependente.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 O resultado, contendo a lista nominal de alunos selecionados para o preenchimento das vagas de bolsas em ordem decrescente de prioridade, será publicado até o dia 22 de março de 2019 nos quadros de avisos da Coordenação do Curso e no site [www.ppget.cefetmg.br](http://www.ppget.cefetmg.br).
- 6.2 Os alunos selecionados deverão apresentar no dia 25 de março de 2019, das 9 horas às 15 horas, na Secretaria da Coordenação do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica o Termo de Compromisso de Aluno Bolsista, segundo o modelo constante do Anexo III desse Edital.
- 6.3 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de bolsa.

## 6. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso no dia 25 de março de 2019, das 9 horas às 15 horas, na Coordenação do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, em primeira instância, à Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica; caso o recurso não seja aceito, em segunda e última instância, ao Colegiado do Curso de Educação Tecnológica.

## 7. DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

- 8.1 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por esse Edital e pela Comissão de Bolsas do Mestrado em Educação Tecnológica para pleitear a condição de bolsista desse Curso, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.



- 8.2 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo fixado pelo item 6.2 desse Edital, o Termo de Compromisso mencionado no mesmo item ou deixar de atender as condições inicialmente estabelecidas para concessão da bolsa.
- 8.3 Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudo do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, a Portaria CAPES nº 052, de 26 de setembro de 2002.

## **8. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

- 9.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- I. se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
  - II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
  - III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 9.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.
- 9.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **9. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

- 10.1 O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:
- I. para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;
  - II. para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado;
  - III. as Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras



- Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
- IV. o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;
  - V. a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;
  - VI. compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
  - VII. o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;
  - VIII. as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.
  - IX. havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;
  - X. a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Professores Curso de Mestrado em Educação Tecnológica.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

Esse edital terá sua validade encerrada em 31/12/2019.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no sítio eletrônico [www.ppget.cefetmg.br](http://www.ppget.cefetmg.br), divulgado, por e-mail, para todos os mestrandos das duas últimas turmas, e afixado nos quadros de avisos da Coordenação do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica.

Belo Horizonte, 08 de março de 2019.

Ivo de Jesus Ramos, Dr.  
Membro da Comissão de Seleção de bolsistas  
PPGET 2019  
Representante Docente

Ailton Vitor Guimarães, Dr.  
Membro da Comissão de Seleção de bolsistas  
PPGET 2019  
Representante Docente

Raquel Quirino Gonçalves, Dr.<sup>a</sup>  
Membro da Comissão de Seleção de bolsistas  
PPGET 2019  
Representante Docente





## ANEXO II - QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO

### 1-INFORMAÇÕES GERAIS

Nome:		DN: / /	
Idade:	Sexo:	Estado Civil:	
Carteira de Identidade:		CPF:	
Cônjuge ou Companheiro:			
Pai:		Mãe:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone:	Celular:	Título de Eleitor:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Complemento:	CEP:	Estado:	
e-mail:			
Esta moradia é:	própria ( )    alugada ( )    cedida ( )    pensionato ( )    outra ( )		
Possui veículo próprio? Sim ( )    Não ( ) Qual? _____			
Quantas pessoas moram com você?		Renda familiar total:	
A família possui veículo próprio?	Sim ( ) Não ( ) Qual? _____		
Além da residência a família possui outro imóvel?	Sim ( ) Não ( ) Quantos? _____		

### 2-OBSERVAÇÕES


Declaro que os dados fornecidos e os comprovantes apresentados são verdadeiros.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), endereço residencial, rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
aluno(a) devidamente matriculado no Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, sob o  
número 32020015003M7, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, tenho  
ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido,  
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:** \_\_\_\_\_



## *DECLARAÇÃO*

Declaro para os fins legais, que:

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, bem como salário ou provento de nenhuma fonte, e tenho dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação no qual estou matriculado(a).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

Ciente:

Prof. Dr. Irlen Antônio Gonçalves  
Coordenador do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica